

**DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS****Processo nº 160/2018****Modalidade:** Pregão Presencial      **Número:** 024/2018**Tipo:** Menor preço**Forma de Execução:** Fornecimento com entrega, montagem e instalação**Critério de julgamento:** Menor preço por Lote

**Objeto:** Aquisição de luminárias para o Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

**À Diretoria Regional do Senac-AR/RN****Assunto:** Resultado Final – Pregão Presencial nº 024/2018 | Homologação

Finalizadas as etapas administrativas pertinentes, encaminhamos para conhecimento, análise e aprovação o resultado do **Pregão Presencial nº 024/2018**, cujo objeto é: Aquisição de luminárias para o Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

No que concerne à divulgação do referido certame, informamos que o certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/RN em 01/08/2018, sendo retirado por 10 (dez) interessados, conforme os autos do processo.

Foi registrada a participação de 02 (duas) empresas no certame, quais sejam:

- **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.583.381/0001-11, representada pela Sra. Jessica Nayara Gomes de Souza, CPF nº 086.282.484-20;
- **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.773.990/0001-02, representada pelo Sr. Petrônio Rodrigues de Lima Rocha, CPF/MF nº 052.050.224-85.

Registre-se que, conforme consignado na Ata de sessão de abertura do certame, a empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME apresentou proposta no valor global acima do preço estimado da licitação, contrariando o item 8.2.2 do edital, sendo, portanto, desclassificada.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Assim, com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, §2, inciso II da Resolução SENAC nº 958/2012, que diz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, a Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame, solicitando desde já que a autoridade competente ratifique os seus atos, visto que estão em consonância com a norma de contratações da Entidade.

Terminadas as fases correspondentes do presente certame, a Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao disposto no Edital e seus anexos, declarou VENCEDORA a licitante **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, no **Lote 01 (lote único)**, nos valores apurados após fase de negociação, conforme consta nos autos do processo.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento as normas que balizam as contratações do Senac, encaminha o presente processo para **ratificação** dos atos da Comissão, **homologação** e posterior **adjudicação** do objeto do certame à licitante declarada vencedora.

Natal/RN, 14 de agosto de 2018.

  
**Isaac Nilton de Sousa**

Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN